

P. M Passagem Franca - MA
Folha No
Processo No
Assinatura:

Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 028/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.009.188/0001-18, situada na Praça Presidente Medici, 503, Centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Leyla Andrea Saba de Torres Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 49046695-8-SSP/MA, e do CPF nº 773.031.803-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13, sediado na Rua Rio Branco, Nº 319, Centro - Caxias/MA - CEP 65.602-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rocha, portador do CPF nº 025.187.013-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.1303/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Passagem Franca/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
09	Caixa térmica, capacidade para 120lts fabricada em EPS (isopor).	Unid.	25	ISOPLAST	R\$ 104,80	R\$ 2.620,00
10	Caixa térmica, capacidade para 170 lts, fabricada em EPS (isopor), dimensões externas 980X600X530 mm.	Unid.	25	ISOPLAST	R\$ 229,50	R\$ 5.737,50
12	Colher p/ sopa descartável. Pacote com 50 unidades, caixa c/ 1000 unidades. Material virgem, resistente, com bordas abauladas. (COTA RESERVADA 25%)	Caixa	188	PRAFESTA	R\$ 68,40	R\$ 12.859,20
14	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar	Caixa	50	MARATÁ	R\$ 97,40	R\$ 4.870,00





P. M Passagem Franca - MA Folha N° Processo N° OO7 Assinatura:

Mais trabalho, novas conquistas

	sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 5.000 copos.					
21	Luva Plástica Descartável para cozinha. Pacote com 100 Unidades.	Pct	500	MBLIFE	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
23	Pote descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 100 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de Identificação de material para reciclagem. Acondicionados a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	15	PRAFESTA	R\$ 16,07	R\$ 241,05
24	EMBALAGEM-CACHORRO QUENTE - com 100 unidades 10x21 plástica.	Cento	50	VABENE	R\$ 5,42	R\$ 271,00
26	SACOLA PLASTICA com capacidade 5kg. espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos.100und.	Cento	250	ROSSO	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
27	SACOLA PLASTICA com capacidade 10kg. espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos.100und	Cento	50	ROSSO	R\$ 10,00	R\$ 500,00







Mais trabalho, novas conquistas

			-			
29	Saco plástico transparente com capacidade de 10KG COM 100 UNIDADES Saco de embalagem; Em Polietilen; Suportando Ate 10kg; Com Espessura de 30 Micras; Transparente; Com 100 unidades		50	KDU EMBALAGE M	R\$ 17,87	R\$ 893,50
30	Saco plástico transparente com capacidade de 20KG COM 100 UNIDADES Saco de embalagem; Em Polietilen; Suportando Ate 10kg; Com Espessura de 30 Micras; Transparente; Com 100 unidades.	1	50	KDU EMBALAGE M	R\$ 36,12	R\$ 1.806,00
32	Saco plástico transparente com capacidade de 3 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos.	Cento	100	KDU EMBALAGE M	R\$ 6,07	R\$ 607,00
37	Bandeja de alumínio descartável retangular com 3 divisórias, com tampa em papel cartão aluminizado, utilizada por comércios e indústrias alimentícias como em supermercados, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, entre outros. São bastante utilizadas por conseguir manter a temperatura do alimento por mais tempo. Dimensões: largura de 25,8cm; comprimento 22,7cm; altura 3,7 cm. Cada caixa contendo 100 unidades. (COTA PRINICIPAL 75%)	Caixa	1125	LIFE CLEAN	R\$ 84,62	R\$ 95.197,50
38	Bandeja de alumínio descartável retangular com 3 divisórias, com tampa em papel cartão aluminizado, utilizada por comércios e indústrias alimentícias como em supermercados, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, entre outros. São bastante utilizadas por conseguir manter a temperatura do alimento por mais tempo. Dimensões: largura de 25,8cm; comprimento 22,7cm; altura 3,7 cm. Cada caixa contendo 100 unidades. (COTA RESERVADA 25%).	Caixa	375	LIFE CLEAN	R\$ 84,62	R\$ 31.732,50

VALOR TOTAL R\$ 162.310,25 (Cento e sessenta e dois mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R\$ 162.310,25 (Cento e sessenta e dois mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

A)



Mais trabalho, novas conquistas

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e Fundo Municipal de Saúde, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE/PROJETO	10.301.0003.2069	Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1500100200	Receita de impostos e Trans Saúde
FONTE RECURSO	1600000000	Transferência SUS bloco de manutenção
ATIVIDADE/PROJETO	10.301.0091.2049	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1600000000	Transferências SUS Bloco de Custeio
ATIVIDADE/PROJETO	10.302.0091.2057	Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1600000000	Transferências SUS Bloco de Custeio

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08	Secretária Municipal de Saúde
ATIVIDADE/PROJETO	10.301.0003.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1500100200	Receita de impostos e Trans Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.
- **6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





Mais trabalho, novas conquistas

- 8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9. CLAÚSULA NONA FISCALIZAÇÃO.
- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO.
- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES.
- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ARP



P. M Passagem Franca - MA
Folha N°
Processo N°
Assinatura:

MM

Mais trabalho, novas conquistas

- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES.
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS.
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO.
- **16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO.
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 21 de março 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Srª Leyla Andrea Saba de Torres Pereira

CPF nº 773.031.803-20

DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Sr. Claudio Rocha

CPF nº 025.187.013-89